



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 220

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III
PÁG. PÁG. PÁG.

Atos do Poder Legislativo.....	1		29
Atos do Poder Executivo.	1	14	
Secretaria de Estado de Governo		19	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	3	20	29
Secretaria de Estado de Fazenda	6	20	
Secretaria de Estado de Educação	8	21	
Secretaria de Estado de Saúde	8	22	
Secretaria de Estado de Ação Social.		23	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras			48
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		23	48
Secretaria de Estado de Transportes			49
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	9	24	49
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		24	
Polícia Civil do Distrito Federal		24	49
Polícia Militar do Distrito Federal		24	
Secretaria de Estado de Cultura.....		25	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	9		49
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		26	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		26	50
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	9	26	50
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas		27	50
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		27	51
Secretaria de Estado de Turismo		28	51
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.	10		
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	10	28	51
Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	11		51
Procuradoria Geral do Distrito Federal	13	28	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	13		51
Ineditoriais			51

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA

Em 14 de novembro de 2006

Processo: 001-01.176/2005. Interessado: DCR COMUNICAÇÃO LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida - atender despesas com publicidade e propaganda da CLDF no exercício 2005. Reconhecemos a dívida, autorizamos a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento em favor do credor DCR Comunicação Ltda. no valor de R\$ 62.564,40 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

WILSON MACHADO e REINALDO MENDES

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.222, DE 08 DE SETEMBRO DE 2006 (*)

Institui Grupo de Trabalho para realização de estudos relativos à fixação do Conjunto “D”, da QMSW-02, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHC/SW, na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, por força do artigo 93 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da mesma Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar todos os estudos necessários, com vistas a fixação do Conjunto “D”, da QMSW – 02, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHC/SW, na Região Administrativa do Sudoeste e Octogonal, RA XXII.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será constituído dos seguintes membros:

I – Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

II – Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal;

III – Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP;

IV – Administrador Regional do Sudoeste e Octogonal – RA XXII; e

V – José Maria Alves Ribeiro, representante da AMPEC – Associação das Micros e Pequenas Empresas do Cruzeiro, Octogonal, Sudoeste e Adjacências.

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho será presidido pela titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e, na ausência desta, pelo titular da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Art. 3º - Até que sejam concluídos os trâmites necessários ao cumprimento do que dispõe o “caput” do artigo 1º, fica assegurado aos ocupantes da área de que trata este Decreto, o direito à autorização de uso para fins comerciais preceituada na Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro de 2001, ou legislação que a venha suceder.

§ 1º - O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§ 2º - A autorização de uso será expedida pelo Poder Executivo, devendo o possuidor instruir requerimento junto à Administração Regional do Sudoeste e Octogonal – RA XXII.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos e apresentar proposta final ao Governador do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 08 de setembro de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

FÁBIO BARCELLOS

Governador em Exercício

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 174, de 11 de setembro de 2006, página 12.

DECRETO Nº 27.401, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Substitui Membro das Comissões de Tomada de Contas Especiais que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designado JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, Técnico Fazendário, matrícula nº 42.820-5, como Membro das Comissões Permanente de Tomada de Contas Especial, de que tratam os Decretos nº 26.603, de 23 de fevereiro de 2006; nº 26.625, de 09 de março de 2006; nº 26.636, de 15 de março de 2006; nº 26.735, de 19 de abril de 2006; nº 26.985, de 10 de julho de 2006; nº 27.012, de 20 de julho de 2006; nº 27.170, de 31 de agosto de 2006; nº 27.171, de 31 de agosto de 2006; nº 27.173, de 31 de agosto de 2006; nº 27.174, de 31 de agosto de 2006; nº 27.175, de 31 de agosto de 2006; nº 27.176, de 31 de agosto de 2006; nº 27.177, de 31 de agosto de 2006; nº 27.178, de 31 de agosto de 2006; nº 27.179, de 31 de agosto de 2006; nº 27.180, de 31 de agosto de 2006; nº 27.181, de 31 de agosto de 2006 e nº 27.182, de 31 de agosto de 2006 em substituição à membro GISELE ALVES DE RESENDE, matrícula nº 111.842-0.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 16 de novembro 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.402, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
Remaneja Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Samambaia, para a estrutura da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.403, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
Concede o Título de Utilidade Pública às OBRAS SOCIAIS E ASSISTENCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA MARIA MADALENA – CEMA.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.000.954/2006, DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal às OBRAS SOCIAIS E ASSISTENCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA MARIA MADALENA - CEMA, situada na Quadra 02, Lote 16, Vila Vicentina, Planaltina, Distrito Federal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.404, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
Extingue e cria Cargos que especifica, na estrutura da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, sem aumento de despesas e dá outras providências.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º - Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:
I - (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, Assistente Técnico da Gerência de Monitoramento Ambiental, da Diretoria de Monitoramento e Gestão Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente;
II -01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, Assistente da Diretoria de Licenciamento Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente;
III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, Secretário-Administrativo da Gerência de Áreas Protegidas, da Diretoria de Monitoramento e Gestão Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente;
IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, Secretário-Administrativo da Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, da Subsecretaria de Recursos Hídricos;
V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, Assistente-Administrativo da Gerência de Áreas Protegidas, da Diretoria de Monitoramento e Gestão Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente;
VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Auxiliar Administrativo da Subsecretaria de Apoio Operacional.

Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, nos seguintes Cargos:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, Assessor do Gabinete do Secretário;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, Assessor da Diretoria de Monitoramento e Gestão Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOUDES ABADIA

DECRETO Nº 27.406 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
Remaneja Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado, para o Gabinete da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA -08, de Assistente de Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação e Parcerias do Distrito Federal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º de República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.407, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
Extingue e cria Cargos em Comissão que especifica, e dá outras providências.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos da Divisão Regional de Obras; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção Operacional da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente da Divisão Regional de Obras e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
Art. 2º - Ficam criados, sem aumento de despesas, os seguintes Cargos em Comissão, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Obras e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Brasília da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.408, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
Remaneja o Cargo em Comissão que especifica.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º - Fica remanejado para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Secretário Administrativo, da Administração Regional de Brasília, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Remaneja e Transforma os cargos que especifica, e dá outras providências.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejado e transformado 02 (dois) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras, para 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.410, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Transforma os cargos que especifica, e dá outras providências.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo do Gabinete, e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete, para 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Gabinete e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.411, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Extingue e cria os Cargos em Comissão que especifica.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:
I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente, da Governadoria do Distrito Federal;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente, da Assessoria da Polícia Militar do Distrito Federal, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.
Art. 2º - Ficam criados sem aumento de despesas, os seguintes Cargos em Comissão:
I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente, da Assessoria da Polícia Militar do Distrito Federal, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Subchefia Administrativa da Governadoria do Distrito Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.412, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Extingue e cria na Administração Regional do Núcleo Bandeirante, os Cargos em Comissão que especifica.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º, e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º - Ficam extintos da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, 02 (um) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Divisão regional de Obras.
Art. 2º - Fica criado sem aumento de despesas, 01(um) Cargo em Comissão, DFA-06, de Assistente da Assessoria de Comunicação Social, da administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.413, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Extingue e cria Cargos que especifica, e dá outras providências.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes Cargos em Comissão:
I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;
II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Hospital Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Art. 2º - Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Parágrafo Único - Para fazer face à parte das despesas decorrentes do “caput” deste artigo serão utilizados os saldos remanescentes dos Decretos nºs 27.244 e 27.292.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 27.414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS – AESC - CENTRO SCALABRINIANO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS – CSEM.
A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 24.267, de 02 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.000.826/2006, DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal à ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS – AESC - CENTRO SCALABRINIANO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS - CSEM, situada no SRTVN 702 - Conjunto P - Ed. Brasília Rádio Center - Sobreloja 01/02, Brasília – Distrito Federal.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 2006.
119º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA SGA/ST Nº 13 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESTADO DE TRANSPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 2o, inciso II, do Decreto no 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto no 25.625, de 02 de março de 2005, e acatando proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho de que trata a Portaria nº 234-SGA, de 03 de outubro de 2006, resolvem: ESTABELEECER, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, as Especialidades e respectivas atribuições dos Cargos da Carreira Atividades em Transportes Urbanos do Quadro de Pessoal do DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal, na forma do Anexo desta Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA CECÍLIA LANDIM MAURO COSTA MENDES CATEB

ANEXO I

CARREIRA ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS
CARGO: ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS.
CARGO: ANALISTA DE TRANSPORTES URBANOS.

ESPECIALIDADES: 1 - Administrador; 2 - Contador; 3 - Direito e Legislação; 4 – Economista; 5 - Jornalista; 6 – Planejamento e Operação de Transportes; 7 – Vistoria de Transportes. CARGO: TÉCNICO DE TRANSPORTES URBANOS. ESPECIALIDADES: 1 - Agente Administrativo; 2 - Apoio à Vistoria de Transportes; 3 – Técnico de Contabilidade; 4 – Técnico em Segurança do Trabalho.CARGO: AUXILIAR DE TRANSPORTES URBANOS.ESPECIALIDADE: 1 - Auxiliar Administrativo.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES DOS CARGOS DA CARREIRA ATIVIDADES EM TRANSPORTES URBANOS
DENOMINAÇÃO DO CARGO. ESPECIALISTA EM TRANSPORTES URBANOS. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas à modelagem, logística e informatização do sistema de transporte urbano no DF;

elaborar estudos, relatórios, auditorias, perícias e pareceres técnicos sobre viabilidade técnica, econômica, financeira, operacional, ambiental, engenharia e segurança de tráfego, modelagem e análise da demanda e da oferta de transportes, terminais de transporte; gerenciar e operar sistemas de transporte de pessoas e cargas; participar de seminários, congressos e reuniões técnicas; participar de programas de treinamento; assessorar em atividades específicas da especialidade; executar outras atividades relacionadas à área de atuação. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** estudar, planejar e avaliar o sistema de transporte urbano no âmbito do Distrito Federal; estudar, planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas à logística e informatização de sistemas de transportes urbanos; elaborar estudos, relatórios e pareceres sobre a viabilidade técnica, econômica, financeira, operacional e ambiental de projetos do sistema de transporte urbano no âmbito do Distrito Federal; elaborar perícias técnicas e auditorias operacionais no âmbito do sistema de transporte urbano do Distrito Federal; planejar, coordenar e avaliar atividades relacionadas com a análise da demanda e da oferta de transporte de passageiros no Distrito Federal; planejar, coordenar e avaliar a implantação, expansão e melhoria física e operacional nos terminais de passageiros; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica, relativas à construção e melhoria de ligações viárias na malha urbana de transporte; contribuir para a elaboração e orientação de normas e regulamentos de segurança dos usuários; planejar a vistoria dos veículos autorizados a funcionar no sistema de transporte urbano; elaborar e apresentar relatórios periódicos; participar de programas de treinamento; emitir parecer em assuntos de sua competência; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar raciocínio lógico e quantitativo; manter-se atualizado; manifestar criatividade; trabalhar em equipe; demonstrar senso crítico. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Transportes de, no mínimo 360 horas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **DENOMINAÇÃO DO CARGO.** **ANALISTA DE TRANSPORTES URBANOS.** **ESPECIALIDADE:** 1-ADMINISTRADOR. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de recursos humanos, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, cargos e salários, organização e métodos; coordenar atividades relacionadas ao controle de planos, programas, projetos e contratos; participar de programas de treinamento ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Administração Geral; executar outras atividades relacionadas à área de atuação. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** realizar estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes administrativas; elaborar normas e manuais de procedimentos para execução de serviços e racionalização de métodos e processos de trabalho; participar da coordenação, elaboração, execução e supervisão de projetos de reestruturação e de informatização das atividades e processos de trabalho; supervisionar a execução dos trabalhos relacionados ao controle de planos, programas, projetos, contratos e convênios; promover estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional; participar de estudos para dimensionamento da força de trabalho; analisar a organização no contexto interno e externo; identificar oportunidades e problemas; realizar diagnóstico da área de material e patrimônio para detectar problemas referentes à qualidade e quantidade do material existente, bem como o estado de conservação dos bens duráveis; definir metodologia a ser utilizada nos trabalhos ligados à análise e acompanhamento financeiro, bem como controlar os custos orçamentários; realizar estudos sobre a criação, o desdobramento, a fusão ou a extinção, promoção e enquadramento de servidores; acompanhar, controlar e avaliar o desempenho organizacional, identificando situações que requeiram mudanças; formular diretrizes organizacionais para implantação e/ou reformulação de estruturas, compreendendo os aspectos administrativos, organizacionais e técnico-operativos; desenvolver atividades relacionadas à análise e à solução de problemas da organização e métodos administrativos em qualquer unidade do órgão; analisar e criticar dados e informações preparando cronogramas, organogramas, relatórios, súmulas, quadros demonstrativos, rotinas, gráficos, visando o estudo e caracterização dos problemas encontrados; participar da elaboração da proposta orçamentária, consolidando as informações coletadas; processar a programação e reprogramação de recursos, em função das atividades a serem desempenhadas; fornecer os comandos e as informações necessárias à abertura de orçamento do órgão, a fim de proporcionar os controles de créditos orçamentários e financeiros, de acordo com a legislação do Distrito Federal; acompanhar a execução do orçamento, elaborando relatórios de acompanhamento e prestando informações sobre a discrepância entre gastos e receitas e sobre ocorrências relacionadas com comportamento da execução orçamentária; orientar e acompanhar trabalhos de inventário de materiais, elaborando demonstrativos de execução, analisando os resultados; elaborar e apresentar relatórios periódicos; participar de programas de treinamento; emitir parecer em assuntos de sua competência; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar iniciativa, liderança e criatividade; demonstrar capacidade de síntese e de negociação; agir com visão crítica; evidenciar capacidade de comunicação e para administrar conflitos; demonstrar capacidade decisória. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração Pública ou de Empresas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **ESPECIALIDADE:** 2 - CONTADOR. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à contabilidade em geral, com vistas à elaboração orçamentária e ao controle da situação financeira e patrimonial; participar de programas de treinamento; assessorar em atividades específicas de Contabilidade; executar outras atividades relacionadas à área de atuação. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** elaborar, examinar e analisar balancetes, balanços e demonstrativos de contas; orientar e elaborar plano de contas; planejar o sistema de registro e operação, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; supervisionar trabalhos de contabilização de documentos; controlar e participar dos

trabalhos de análise e conciliação de contas; orientar a classificação e avaliação de despesas; supervisionar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens; realizar escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira; opinar em processos relacionados com empenhos de despesas, contratos, convênios e outros que envolvam assuntos contábeis e financeiros; calcular índices econômicos e financeiros; definir e atualizar procedimentos internos e contábeis; conciliar saldo de contas; verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; realizar trabalhos de auditoria contábil, quando solicitado; supervisionar equipe de trabalho; prestar assessoramento técnico em atividades específicas de Contabilidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; elaborar e apresentar relatórios periódicos; participar de programas de treinamento; emitir parecer em assuntos de sua competência; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com objetividade; demonstrar flexibilidade; apresentar raciocínio lógico e numérico; demonstrar concentração e exatidão; agir com iniciativa; demonstrar liderança. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **ESPECIALIDADE:** 3 - DIREITO E LEGISLAÇÃO. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA.** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de pesquisa e análise de leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos para fins de atualização e implementação; confeccionar laudos, relatórios, pareceres e despachos; participar e realizar audiências administrativas; participar de negociações coletivas; assessorar atividades específicas de Direito e Legislação; prestar assistência jurídica aos órgãos do GDF quando for solicitado ou sempre que se fizer necessário; participar de comissões, analisando fatos, relatórios e documentos; participar de programas de treinamento; assessorar em atividades específicas de Direito; executar outras atividades relacionadas à área de atuação. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** confeccionar petições, contestações, réplicas, recursos e demais instrumentos jurídico-processuais imprescindíveis à solução do litígio; prestar assessoria jurídica, contribuindo na elaboração de projetos de lei e outras normas analisando a legislação para atualização e implementação; interpretar a norma jurídica; formalizar parecer técnico-jurídico; elaborar relatórios; realizar audiências administrativas; promover reuniões; cumprir prazos contratuais; realizar auditorias jurídicas, identificando problemas e apontando riscos e soluções; participar de comissões, coletando informações pertinentes à questão, entrevistando pessoas envolvidas; implementar soluções jurídicas e acompanhar resultados; elaborar e apresentar relatórios periódicos; participar de programas de treinamento; emitir parecer em assuntos de sua competência; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** dominar a escrita da Língua Portuguesa e a técnica/lógica jurídica; evidenciar raciocínio lógico; demonstrar capacidade interpretativa e de negociação; manter-se atualizado; capacidade de síntese. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. **ESPECIALIDADE:** 4 - ECONOMISTA. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a estudos de custos e tarifas, projetos, pesquisas e análise do ambiente econômico e de rotinas econômico-financeiras e suas aplicações; participar da elaboração e do acompanhamento do planejamento estratégico, do orçamento anual e plurianual e de planos operacionais; participar de programas de treinamento; assessorar em atividades específicas de Economia; executar outras atividades relacionadas à área de atuação. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, coordenar e executar programas financeiros e orçamentários da Autarquia, analisar e interpretar dados econômicos, estatísticos e propostas orçamentárias; organizar e orientar o tratamento, a análise e a interpretação de dados e sua forma de apresentação; implantar e implementar sistemas de dados automatizados; acompanhar a evolução de índices econômicos; prestar informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultados de investigação; elaborar e apresentar quadros demonstrativos referentes à investigação estatística; avaliar sistemas de dados estatísticos; planejar modelos de controle financeiro e orçamentário, visando o acompanhamento das atividades; elaborar relatórios físico-financeiros de obras e/ou serviços de acompanhamento das atividades; coordenar e controlar a apropriação de receitas e custos de obras e/ou serviços, elaborando demonstrativos e análise de resultados; planejar e avaliar o levantamento de dados para elaboração de planilhas de cálculos de medições; planejar e coordenar estudos para elaboração ou aperfeiçoamento de tabelas de preços unitários de obras diretas; coordenar e acompanhar a execução do orçamento anual e plurianual e outros instrumentos de planejamento fornecendo orientação técnica; coordenar e avaliar junto ao GDF os assuntos relacionados com as atividades orçamentárias e financeiras, fornecendo os subsídios necessários até a aprovação das propostas orçamentárias e liberação de créditos; executar trabalhos relacionados ao controle de convênios, contratos e outros; controlar a liberação de recursos para os projetos; realizar perícias, cálculos e avaliações de natureza econômico-financeira em processos judiciais em geral; elaborar e apresentar relatórios periódicos; participar de programas de treinamento; emitir parecer em assuntos de sua competência; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com iniciativa; demonstrar capacidade de síntese e de negociação; demonstrar visão crítica; demonstrar capacidade de comunicação; trabalhar em equipe; demonstrar espírito empreendedor. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. **ESPECIALIDADE:** 5 – JORNALISTA. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas à cobertura de eventos e reuniões; interpretar e organizar informações e notícias; fazer seleção, revisão e preparo definitivo de matérias; manifes-

tar-se sobre os tópicos referentes à área de Comunicação Social; participar de programas de treinamento; assessorar em atividades específicas de Jornalismo; executar outras atividades relacionadas à área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: redigir, traduzir, condensar, titular, interpretar e corrigir matérias a serem divulgadas interna e externamente pela unidade de comunicação do órgão; efetuar pesquisas e colher informações precisas sobre os assuntos a serem divulgados; realizar estudos com objetivo de informar e orientar a opinião pública; redigir e selecionar notícias, reportagens e artigos para publicação em jornais, boletins e demais periódicos internos e/ou externos; editar publicações internas e externas e promover a imagem institucional do órgão; propor novos métodos de trabalho que tenham como objetivo uma melhor comunicação e divulgação das atividades do órgão; intermediar o relacionamento com a mídia e articular com os órgãos de imprensa a divulgação de assuntos de interesse do órgão; auxiliar na utilização de veículo interno de comunicação para disseminação de informações por meio de cartazes, comunicação, avisos, circulares e outros meios de divulgação; produzir boletim diário das matérias veiculadas na imprensa afetas às áreas de interesse do órgão e proceder internamente a sua divulgação; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à sua área de atuação ou neles atuar; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; elaborar e apresentar relatórios periódicos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar capacidade de interpretação e síntese; apresentar fluência verbal; evidenciar capacidade de negociação; transmitir idéias com clareza; apresentar boa redação; demonstrar iniciativa e curiosidade; desenvolver trabalhos com imparcialidade. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. ESPECIALIDADE: 6 - PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DE TRANSPORTES. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades de controle operacional e vistoria; levantar, organizar e analisar informações técnicas; acompanhar o desenvolvimento de projetos; elaborar e analisar relatórios e pareceres; planejar, controlar e avaliar as atividades referentes ao relacionamento institucional do sistema de transporte com a comunidade e os usuários; participar de seminários, congressos e reuniões técnicas; participar de programas de treinamento; assessorar em atividades específicas de Planejamento e Operação de Transportes; executar outras atividades relacionadas à área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar, executar e avaliar atividades de controle operacional no sistema de transporte urbano rodoviário coletivo de passageiros no âmbito do Distrito Federal; planejar, executar e avaliar atividades de vistoria no sistema de transporte urbano rodoviário coletivo de passageiros; levantar e organizar informações técnicas no sistema de transporte urbano; acompanhar a execução de obras de construção e melhoria no sistema de transporte urbano; realizar triagem e analisar os dados relativos às reclamações dos usuários, de modo a subsidiar a tomada de decisão que possibilite a melhoria do sistema de transporte urbano; analisar relatórios e pareceres sobre o funcionamento e desempenho operacional do sistema de transporte urbano; acompanhar o funcionamento dos terminais rodoviários urbanos de passageiros; emitir parecer em assuntos de sua competência; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à sua área de atuação ou neles atuar; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; elaborar e apresentar relatórios periódicos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar raciocínio lógico e quantitativo; trabalhar em equipe; demonstrar senso crítico; agir com flexibilidade e paciência; demonstrar criatividade e iniciativa. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. ESPECIALIDADE: 7 – VISTORIA DE TRANSPORTES. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas à vistoria de veículos urbanos e de empresas permissionárias, buscando verificar, conferir e atualizar os documentos pertinentes nos termos das regulamentações do órgão e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB); vistoriar a manutenção dos meios de transportes urbanos e dos respectivos equipamentos necessários para garantia da segurança no trânsito; participar de programas de treinamento; assessorar em atividades específicas de Vistoria de Transportes Urbano; executar outras atividades relacionadas à área de atuação. DESCRIÇÃO DETALHADA: fazer cumprir a legislação pertinente ao transporte coletivo, atendendo todas as Resoluções e Normas Técnicas, em especial aquelas específicas à indústria de fabricação, trânsito brasileiro e transporte público nos níveis federal e estadual, considerando-se inclusive suas atualizações; realizar inspeções para avaliar a manutenção e as condições do transporte, verificando a habilitação do motorista, complementada por inspeção dos itens de segurança que estão afetos à dirigibilidade, frenagem, estabilidade e aos padrões de emissão de poluentes, além de outros equipamentos necessários, a fim de se garantir a situação de segurança, eficiência e qualidade dos veículos que operam no sistema de transporte urbano do DF; conferir e verificar os documentos necessários ao credenciamento e ao melhor andamento do fluxo viário do DF; realizar vistorias dos veículos cadastrados no órgão dentro de suas dependências; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à sua área de atuação ou neles atuar; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir parecer em assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; manter-se atualizado. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO DE TRANSPORTE URBANO. ESPECIALIDADE: 1 - AGENTE ADMINISTRATIVO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de apoio administrativo, pesquisa, planejamento e desenvolvimento nas áreas de recursos humanos, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, cargos e salários, microfilmagem, arquivo, documentação, comunicação e modernização; atender ao público, redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos; coletar dados e informações; processar dados; colaborar na análise e instrução de processos; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de trabalho; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: atender ao público; redigir documentos oficiais; digitar textos, correspondências e outros documentos; operar microcomputadores; conferir, expedir ou arquivar documentos produzidos e recebidos pela unidade de trabalho; efetuar cálculos, coletar e manter dados estatísticos e informações sobre as atividades do setor de trabalho; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes ou processos de interesse do setor de trabalho; preparar, coordenar e acompanhar programas, cronogramas de trabalho e rotinas administrativas; organizar e manter arquivos e fichários de documentos referentes ao setor; acompanhar e controlar a legislação específica do setor; solicitar material de expediente a ser utilizado no trabalho; prestar assistência técnica sobre assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar flexibilidade; demonstrar habilidade verbal e escrita. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 2 - APOIO À VISTORIA DE TRANSPORTES. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas à execução de trabalhos de vistoria da frota utilizada no transporte urbano, verificando os itens essenciais que garantam as boas condições de uso e de segurança dos veículos; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: realizar vistorias periódicas observando as informações dirigidas à população, contidas nos veículos, tais como: itinerário, destino, número de linha, placa auxiliar, tarifa, etc; realizar vistoria da frota utilizada no transporte urbano observando as condições higiênicas do veículo, evitando seu tráfego de forma a prejudicar o bem-estar dos usuários; realizar vistoria dos equipamentos de segurança e conforto dos veículos, verificando sistema de freio, suspensão, conservação do motor, emissão de poluentes, sistema elétrico (faróis, luz baixa, ré, freio, freio de mão, placa interna), situação dos bancos, piso, forros das portas, janelas, forro do teto e outros; prestar assistência técnica sobre assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar atenção; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso de Mecânica de, no mínimo, 80 (oitenta) horas, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 3 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas à contabilidade geral; operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial de regularização, identificando documentos e informações; efetuar orçamento das despesas de custeio de pessoal, obrigações patrimoniais, materiais de consumo e outros serviços e encargos; emitir periodicamente, balanços orçamentários e executar alterações no orçamento, nos casos previstos; conferir e registrar, em fichas contábeis, todas as despesas do órgão; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: efetuar orçamento das despesas de custeio de pessoal, obrigações patrimoniais, material de consumo e outros serviços e encargos; conferir e registrar, em fichas contábeis, todas as despesas do órgão; atualizar os preços dos contratos firmados pelo órgão; pesquisar os custos diversos para a elaboração do relatório de despesas de custeio, encaminhando-o aos devidos setores, baseando-se em dados fornecidos pelo centro de processamento de dados; realizar cálculos de progressão para fins de levantamento, no caso de modificações em contratos; fornecer dados para previsões de despesas; proceder à aprovação do orçamento do desembolso trimestral (previsão de despesa); controlar a execução orçamentária e solicitar a abertura de crédito complementar; emitir, mensalmente, balanços orçamentários e executar alterações no orçamento, nos casos previstos; controlar a execução dos convênios prestando contas em formulário próprio; conferir as faturas apresentadas pelas firmas prestadoras dos serviços; prestar assistência técnica sobre assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: trabalhar em equipe; demonstrar flexibilidade; raciocinar logicamente; dominar grandezas numéricas; demonstrar dinamismo. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico de Contabilidade, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 4 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas à inspeção das áreas e dos equipamentos; conscientizar para a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos de proteção; organizar CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; analisar e registrar acidentes em serviço; elaborar estatísticas e inspecionar “in loco” a fim de verificar as causas de acidentes e propor medidas preventivas; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: efetuar levantamento de necessidade de utilização de equipamentos de proteção; distribuir equipamentos de proteção individual, conscientizar e orientar o uso; promover a manutenção, a instalação e o controle de equipamentos de segurança; inspecionar instalações, equipamentos e as dependências do órgão a fim de detectar condições insalubres e perigosas; analisar os métodos e procedimentos de trabalho, identificando os riscos de acidentes em serviço e de doenças profissionais; registrar e analisar acidentes, investigar suas causas e propor medidas corretivas e preventivas; executar programas de prevenção de acidentes em serviço e doenças do trabalho; auxiliar

na organização e promoção de debates, encontros, campanhas de prevenção, seminários, palestras, reuniões e treinamentos; auxiliar na elaboração de propostas de melhoria das condições sanitárias, visando à segurança e higiene do trabalho; organizar Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, e estimular o seu desenvolvimento; auxiliar na organização e realização de cursos para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA; inspecionar as obras e reformas de construção do órgão, visando garantir a adoção de medidas preventivas; manter atualizado o arquivo de registro das atividades e ocorrências das unidades executivas do órgão no que concerne à segurança e higiene do trabalho; participar de reuniões técnicas específicas, visando o aprimoramento e atualização de seus conhecimentos; levantar e cadastrar dados estatísticos, emitir relatórios e comunicar a chefia imediata resultados de segurança; prestar primeiros socorros, providenciar remoções e interdições de áreas em caso de acidentes; propor sinalização adequada às atividades da instituição; participar da elaboração de normas técnicas; prestar assistência técnica sobre assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** manter-se atualizado; demonstrar organização; demonstrar iniciativa e criatividade; demonstrar capacidade de observação e análise; trabalhar em equipe; demonstrar atitude pró-ativa. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. **DENOMINAÇÃO DO CARGO:** AUXILIAR DE TRANSPORTES URBANOS. **ESPECIALIDADE:** 1- AUXILIAR ADMINISTRATIVO. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de nível básico, relacionadas a tarefas auxiliares e repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão, tais como: expedir e arquivar documentos; reproduzir documentos; organizar e atualizar arquivos e fichários; digitar textos; levantar dados; atender ao público; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** arquivar documentos e correspondências; registrar entrada e saída de documentos; elaborar e digitar documentos e expedientes; redigir atas; efetuar cálculos; controlar e requisitar material de expediente; executar rotinas de admissão e exoneração de pessoal; atender ao público; organizar e atualizar cadastros, arquivos e fichários; Proceder levantamento de dados; atender telefones e anotar recados; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar responsabilidade e iniciativa; relacionar-se com flexibilidade; trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de organização. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino.

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.
A ASSESSORA-CHEFE DA ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, inciso I, da Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a Ordem de Serviço nº 112, de 05 de setembro de 2006, da Assessoria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, publicada no DODF nº 172, de 06 de setembro de 2006, página 28, vez que o processo 082.023.837/1995 é apenso ao processo 080.005.406/2002 cuja a Tomada de Contas Especial foi instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 31, de 17 de maio de 2006, da Assessoria de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2006, página 34. 2.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2006.
Processo: 125.001.257/2006.
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea “c”, da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 125.001.257/2006, declara que a empresa GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. – GVT, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF 07.413.257/002-91 e no CNPJ 03.420.926/0011-04, situada no SCN Quadra 01 Bloco A Sala 801 – Brasília – DF, e, a 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A – BRT CELULAR, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF 07.441.356/002-74 e no CNPJ 05.423.963/0009-79, situada no SCS Quadra 02 Bloco E 11º e 12º andares – Brasília (DF), doravante denominadas INTERESSADAS, ficam AUTORIZADAS a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento das obrigações fiscais, conforme se segue:
Art. 1º Ficam as interessadas autorizadas a emitir conjuntamente Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, em um único documento de cobrança, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pelas interessadas aos seus usuários

localizados no Distrito Federal, na qual deverá constar chave de codificação digital, relativa aos dados da NFST de cada uma das interessadas, nos termos do parágrafo único da Cláusula segunda do Convênio ICMS 115/2003.
Parágrafo único – A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST deverá conter série e subsérie distinta para cada uma das interessadas, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.
Art. 2º Caberá à GVT encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST para serem impressos conjuntamente com as NFST’s emitidas pela BRT CELULAR, cabendo a esta última efetuar a impressão conjunta do documento fiscal.
Art. 3º A presente autorização para emissão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 57/95, 126/98 e 115/2003.
Parágrafo único – As interessadas ficam obrigadas a encaminhar à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios ICMS 57/95 e 115/03, ou nos normativos que vierem a substituí-los, na forma como disciplinado pela legislação.
Art. 4º O presente Regime Especial não dispensa as interessadas do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.
Art. 5º O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, revisto, cassado ou alterado.
Parágrafo único – Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.
Art. 6º Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.
FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA SUL

DESPACHO Nº 34, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, incisos XXXIV e XXXV da Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo inciso VII do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, torna público o INDEFERIMENTO de pleitos constantes dos autos relacionados abaixo, na seguinte ordem: processo, interessado e tributo/assunto/Ano: 124.007.561/2006, IVAN SIMAS, IPVA/REMISSÃO/2006; 042.002.566/2006, GENI SOUSA DO NASCIMENTO, IPVA/REMISSÃO/2006; 124.003.314/2006, MARIA ANTONIA RODRIGUES DA COSTA, IPVA/REMISSÃO/2005; 048.002.610/2006; MARIA NEILY PINTO DE VASCONCELOS, IPVA/REMISSÃO/2004; 124.006.921/2006, ANA PAULA RODRIGUES ALVES, IPVA; 124.006.404/2006, BRUNO REIS GONÇALVES, IPVA; 042.005.485/2006, MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, IPVA; 124.007.657/2006, LEONEL ALVES DE CARVALHO, IPVA. Cumpre esclarecer que, nos termos do Decreto 16106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.
FRANCISCO CORREA RABELLO

RETIFICAÇÃO
No Ato Declaratório nº 56 do Gerente, de 21 de agosto de 2006, publicado no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2006, página 04, ONDE SE LÊ: “... LEONORA DARK MEDEIROS SOARES MADRUGA, JOSE COUTINHO MADRUGA, 15/04/2004, R\$ 154,38...”, LEIA-SE: “... JO-ANNA DARC MEDEIROS SOARES MADRUGA, JOSE COUTINHO MADRUGA, 15/04/2004, R\$ 154,38...”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 142, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.
Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA. 044.003.242/2006, Maria do Carmo Nascimento Costa, Celestino Alves de Souza, 04.03.2005, R\$ 300,00; 044.003.144/2006, Maria Célia Sérvio da Silva, Adauto Lourenço da Silva, 21.12.1997, R\$ 1.534,33; 042.004.429/2006, Valderice Bezerra da Silva, Antônio Pastor

Rodrigues, 24.04.2003, R\$ 1.155,27; 044.003.223/2006, Maria Iza de Queiroz Alves, Gilmar Joaquim Alves, 14.01.2006, R\$ 60,00; 044.003.264/2006, Ângela da Silva Fernandes, Jose Caboclo da Silva e Ronaldo Caboclo da Silva, 10.12.2003 e 18.01.2001, R\$ 1.433,92. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 143, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos exercícios de 2005 e 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista/beneficiário da Assistência Social, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 044.002.808/2006, Francisco Ferreira Xavier, Qd. 04 FA 1A Lote 23 Cond. Porto Rico, 4915348-X, R\$ 59,44, R\$ 185,88. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 144, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2006, no percentual de 100%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista/beneficiário da Assistência Social, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 044.001.271/2006, Natanael Andrade Santos, Qd. 17 Conj. A Lote 15 Setor Sul Gama, 3006338-8, R\$ 151,02, R\$ 69,41. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 108, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: INDEFERIR os pedidos de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos objetos de roubo, furto ou sinistro a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO: 044.000.736/2006, Rosemary de Sousa Santos, JEI 4487, falta de documentação; 044.001.085/2006, Rosilene Farias de Lacerda Gomes, JJC 4091, falta de documentação; 044.002.825/2006, Edna Maria da Silva, JJD 1237, falta de documentação; 044.002.167/2006, João Bosco Carvalho Soares, JEE 0949, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 109, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribui-

ções regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao exercício de 2006, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, MOTIVO, EXERCÍCIOS: 044.001.193/2006, Jose Francisco de Morais, Qd. 103 Conj. 22 Lote 16 Recanto das Emas, 4695238-1, falta de documentação, 2006; 044.000.579/2006, João Gonzaga de Souza, Qd. 12 Conj. I Lote 21 Setor Sul Gama, 1722819-0, falta de documentação, 2006; 044.000.631/2006, Maria Izabel Rozendo de Almeida, Qd. 28 Lote 95 Setor Leste Gama, 1733758-5, falta de documentação, 2006; 042.001.474/2006, Pedro Ferreira Lima, Qd. 03 Mod. D Lote 18 Cond. Residência São Francisco Recanto das Emas, 4938252-7, 2006; 044.000.533/2006, Sebastiana Maria da Conceição da Luz, Qd. B Conj. 08 Lote 01 Setor Oeste Gama, 4690621-5, falta de documentação, 2006; 044.001.974/2006, Antônio Martins de Oliveira, Qd. 33 Lote 99 Setor Leste Gama, 1734248-1, falta de documentação, 2006; 044.000.800/2006, Elizabeth da Silva Moreira, Qd. 318 Conj. L Lote 15 Santa Maria, 4666674-5, falta de documentação, 2006; 046.002.948/2006, Emíldia de Brito Araújo, Qd. 510 Conj. 28 Lote 16 Recanto das Emas, 4830690-8, falta de documentação, 2006; 044.000.472/2006, Lina Angélica dos Santos, Qd. 206 Conj. 10 Lote 02 Recanto das Emas, 4699411-4, falta de documentação, 2006; 042.004.490/2006, Vitalina Moreira Rodrigues, Qd. 605 Conj. 23A Lote 08 Recanto das Emas, 4795720-4, falta de documentação, 2002, 2004 e 2005; 044.000.858/2006, Esmeralda Brasil dos Santos, Qd. 25 Lote 57 Setor Leste Gama, 1733448-9, idade inferior a 65 anos em 01.01.2005 e falta de documentação, 2005 e 2006; 042.001.732/2006, Antonio Ferreira de Castro, Qd. 403 Conj. 15 Lote 06 Recanto das Emas, 4779798-3, falta de documentação, 2005 e 2006; 044.001.134/2006, Eutalio Alves de Oliveira, Qd. 17 Conj. B Lote 01 Setor Central Gama, 1701392-5, falta de documentação, 2005 e 2006; 044.001.465/2006, Antonia Higinio Costa Rocha, Qd. 318 Conj. M Lote 01 Santa Maria, 4666679-6, falta de documentação, 2003 e 2004; 044.001.270/2006, Natanel Andrade Santos, Qd. 17 Conj. A Lote 15 Setor Sul Gama, 3006338-8, falta de documentação, 2004 e 2005; 042.004.672/2006, Levino Mota Pinheiro, Qd. 300 Conj. 25 Lote 08 Recanto das Emas, 4700219-0, falta de documentação, 2004, 2005 e 2006; 048.001.812/2006, Joaquina Lima Costa, Qd. 309 Conj. M Lote 13 Santa Maria, 4664087-8, os exercícios de 2000 e 2001 estão prescritos e falta de documentação; 2000, 2001, 2004, 2005 e 2006; 042.006.399/2006, Deolina Pereira de Macedo, Qd. 604 Conj. 24 Lote 17 Recanto das Emas, 4786283-1, idade inferior a 65 anos em 01.01.2006, 2006. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE Nº 110, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para utilização na categoria de aluguel (táxi), dos interessados a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 044.002.886/2006, Eustáquio Gonçalves de Melo, 067.754.621-15, falta de documentação; 124.004.565/2006, Antonio Pereira Gomes, 023.997.171-04, falta de documentação; 124.007.194/2006, Juvenal Neto Matos, 179.627.221-34, falta de documentação; 044.001.700/2006, José Francisco de Souza, 115.923.701-87, falta de documentação; 044.002.582/2006, Manoel Antonio Ferreira, 074.171.101-00, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 111, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2006, para os veículos abaixo relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, MOTIVO. 044.000.717/2006, Benedito da Fonseca Melo, CCF 3016, não atendeu a notificação e transferiu o veículo para outra UF; 124.003.037/2006, Antonio de Sena Lopes, JFV 1602, falta de documentação; 044.000.603/2006, Valmir

Gomes de Castro, JFV 1833, falta de documentação; 044.003.247/2006, Adeildo Alves da Silva Junior, JFQ 1387, não era proprietário do veículo em 01.01.2006. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO Nº 112, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTO, VALOR: 042.006.408/2006, Nélio Nunes de Sousa, IPVA, R\$ 60,00; 044.002.826/2006, José Alcebiades de Moura Fé, IPTU, R\$ 222,49; 044.003.280/2006, Elineia Aragão Miranda, ITBI, R\$ 842,91.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 14 de novembro de 2006

Parcelamento Lei 432/2001 – Indeferimento.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência legal e de suas atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviços SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara: INDEFERIDOS os parcelamentos a seguir relacionados por número do processo, nome do interessado, número do parcelamento, respectivamente: 044.002.995/2006, Jose Felix Sobrinho, 4000731512; 044.002.853/2006, Maria do Socorro Mota Me, 4000730540; 044.003.014/2006, Claudionor Bispo da Silva, 4000732462; 044.003.044/2006, Carlos Dias de Oliveira, 4000733086; 044.002.786/2006, Domingos Gervasio de Souza, 4000722173; 044.002.874/2006, Simaias Oliveira Silva Me, 4000726462; 044.003.059/2006, Rita Teodoro da Frota, 4000733493; 044.003.057/2006, Tertulino Freire da Silva, 4000733469; 044.003.038/2006, Valdete Aparecida Ferreira de Araujo, 4000732969; 044.003.018/2006, Valdelice Rodrigues Costa, 4000732535; 044.002.983/2006, Valquiria Mendes de Paiva, 4000730788; 044.003.142/2006, Sait-Clair Nazaré de Almeida Me, 4000737391; 044.002.989/2006, William Pereira Braga, 4000731032; 044.002.997/2006, Francisco Alves da Silva, 4000731717; 044.003.012/2006, M G da Silva Lanchonete Me, 4000732616; 124.007.806/2006, Mileide Almeida da Silva, 4000737014; 046.006.729/2006, Eliza de Jesus, 4000735399; 044.002.991/2006, Elielcy Carvalho Gonçalves, 4000731326; 044.003.050/2006, Florisvaldo da Silva Santos, 4000733230; 042.005.144/2006, Mariney da Silva Cavalcante, 4000714979; 044.002.579/2006, Ana Claudia Fonseca Baruch, 4000715282; 046.006.284/2006, Francisco Leite da Silva, 4000724192; 044.003.104/2006, Genilda Sousa, 4000736280; 044.002.856/2006, Francisco Viana de Araújo, 40000725474; 044.002.957/2006, L S Peças e Acessórios Ltda EPP, 4000729828; 044.003.117/2006, Mara Rubia da Costa EPP, 4000736751.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 72, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Parcelamento Lei 432/2001 - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONSTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 249, de 07 de novembro de 2005 e, ainda, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares nº 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara INDEFERIDO(s) o(s) pedido(s) de parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF/CNPJ, número do parcelamento, respectivamente, por falta de pagamento de, no mínimo, 5% do crédito consolidado, conflitando com o artigo 3º da LC nº 432/2001, bem como com o art. 3º do Decreto nº 22.683/2002: 0047-001663/2006, Ivonete Pereira da Costa, 821.976.601-87, 400072842-2; 0047-001486/2006, Raimundo Nicolau Pereira ME, 06.086.991/0001-53, 400071691-2; 0047-001689/2006, Marlúcia Saraiva de Oliveira ME, 02.666.619/0001-65, 400073166-0. Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 13 de novembro de 2006.

Processo: 080.020.792/2006. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o pronunciamento do Senhor Subsecretário de Apoio Operacional às fls. 65, cuja contratação encontra-se fundamentada no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, considerando o pronunciamento da Assessoria Técnico-Legislativa às fls. 23/24, dispensou a licitação em favor da empresa VEMAS PROMOÇÕES LTDA. – ME, no valor de R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais), visando cobrir com o pagamento com a realização da Mostra de Arte, Ciência e Tecnologia, conforme Projeto Básico constante de fls. 29/34. Ratifico o ato de Dispensa nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 14 de novembro de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do MEDICAMENTO IMPORTADO Cisteamina cápsula 150mg, destinado ao atendimento de Mandado Judicial, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo nº 060.014.792/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa UNO HEALTHCARE INC., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$13.956,98(treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do MEDICAMENTO IMPORTADO Bevacizumabe Sol. Injet. 25mg frasco-ampola 16ml, destinado ao atendimento de Mandado Judicial, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo nº 060.014.793/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa UNO HEALTHCARE INC., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$24.429,05(vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Mesalazina comp. liberação lenta 500mg, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo nº 060.014.787/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa LABORATÓRIOS FERRING LTDA. fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$66.600,00(sessenta e seis mil e seiscentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Manitol, sol. Injet. 200mg/ml frasco ou bolsa, sistema fechado 250ml, destinado ao atendimento da Rede Hospitalar, após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo nº 060.014.220/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que, com base no artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa MEDICOR PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., no fornecimento do produto citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$28.350,00(vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSE GERALDO MACIEL

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO-ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - RESPONDENDO, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve: PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 28 de setembro de 2006, incumbida de apurar dos fatos constantes do processo 060.006.829/2006.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 14 de novembro de 2006.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes:

Processo 060.003.044/2005, no valor de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), em favor da paciente ISABEL MARIA VILA NOVA, referente ao pagamento de despesas decorrente de Tratamento Fora de Domicílio, nos exercícios de 2004 e 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo 060.014.117/2006, no valor de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), em favor do paciente EDSON MACEDO DE AMARANTES JÚNIOR, referente ao pagamento de despesas decorrente de Tratamento Fora de Domicílio, nos exercícios de 2002 a 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

Processo 060.007.433/2005, no valor de R\$ 2.265,00 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais), em favor de BRUNO CÊSAR STEIDL, referente ao pagamento de despesas decorrente de Tratamento Fora de Domicílio, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 38/2006, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua centésima sexagésima quarta Reunião Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2006, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve: APROVAR, por unanimidade, o parecer da Conselheira Sandra Mendes Pinto, favorável ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAAI – 2007, constante nos autos do processo 060.013.626/2006.

Brasília, 10 de outubro de 2006.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 38/2006-CSDF, de 10 de outubro de 2006, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 649, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Incisos XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de Serviço nº 647, de 08 de novembro de 2006, publicada no DODF nº 215, de 09 de novembro de 2006, página 35.

ANTÔNIO BOMFIM CARVALHO TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de novembro de 2006.

Processo: 190.000.002/2006. Interessado: SEMARH. Assunto: Aquisição Vale-Transporte. Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme

Parecer da Assessoria Técnico-Legislativa, fls. nºs 83 e 84, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, correspondente à aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de novembro do corrente exercício, no valor total de R\$ 30.395,82 (trinta mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, conta do Programa de Trabalho nº 18.122.0500.8504.0030 – Concessão de Benefícios a Servidores – Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

RUBENS MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2006.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa de Dispensa de Licitação em favor do Instituto Candango de Solidariedade - ICS, acostada às folhas 126 a 128 do processo 130.000.377/2004 e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constantes nas folhas 76 a 86 desse mesmo processo, encontram-se contemplados no artigo 24, inciso XXIV da referida Lei, para atender despesa com Contrato de Gestão nº 01/2005 – SUCAR x ICS, relativo ao Desenvolvimento Tecnológico e Institucional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), autorizando o empenho de nº 942/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 09 de novembro 2006.

Processo: 148.000.871/2001. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB; Assunto: Reconhecimento de Dívida em favor da CEB; Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e determino a emissão de Nota de Empenho na modalidade ordinária e o respectivo pagamento no valor de R\$ 26.612,76 (vinte e seis mil seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília CEB, referente as despesas correspondentes à manutenção da rede elétrica nas áreas públicas desta Região Administrativa, nos exercícios de 1996, 1999 e 2000 à conta do Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0041. Manutenção de Serviços Administrativos Gerais no Riacho Fundo, Elemento de Despesa 3.3.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100; condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta administração.

Processo: 148.000.945/2000. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB; Assunto: Reconhecimento de Dívida em favor da CEB; Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e determino a emissão de Nota de Empenho na modalidade ordinária e o respectivo pagamento no valor de R\$ 18.036,00 (dezoito mil e trinta e seis reais), em favor da Companhia Energética de Brasília CEB, referente a despesa com ampliação do sistema de iluminação pública desta Região Administrativa, no exercício de 1997, á conta do Programa de Trabalho 25.451.3100.1763-0008. Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Riacho Fundo, Elemento de despesa 4.4.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração.

Processo: 148.000.876/2001. COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB; Assunto: Reconhecimento de Dívida em favor da CEB; Tendo em vista as instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 e 81, do Decreto nº16.098 de 29 de novembro de 1994, combinados com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida e determino a emissão de Nota de Empenho na modalidade ordinária e o respectivo pagamento no valor de R\$9.981,82(nove mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília CEB, referente a despesa com ampliação do sistema de iluminação pública desta Região Administrativa, no exercício de 1997, á conta do Programa de Trabalho 25.451.3100.1763-0008. Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Riacho Fundo, Elemento de despesa 4.4.90.92. Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Administração.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 184, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: PROMOVER, na forma dos anexos I e II, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 2006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL		
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001	01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					6.659.142
01.122.0254.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001745	0070 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.11	100	6.659.142	
						6.659.142
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					2.002.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000097	0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.11	101	1.001.000	
						1.001.000
28.843.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					
Ref. 003719	0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	99	46.90.71	100	1.001.000	
						1.001.000
150205/15205	22207 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					17.022
15.122.0700.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000066	0026 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	100	17.022	
						17.022
380101/00001	38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					6.659.142
04.127.3000.2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001052	0001 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.34	107	1.000.000	
		99	31.90.34	120	4.709.142	
		99	33.90.39	107	950.000	
						6.659.142
2006AC00481					TOTAL	15.337.306

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL		
ACRESCIMO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001	01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					6.659.142
01.122.0254.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001745	0070 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	1	31.90.11	107	1.950.000	
		1	31.90.11	120	4.709.142	
						6.659.142
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					2.002.000
04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000097	0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.11	100	1.001.000	
						1.001.000
28.843.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					
Ref. 003719	0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA	99	46.90.71	101	1.001.000	
						1.001.000
150205/15205	22207 SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP					17.022
15.122.0700.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000066	0026 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	100	17.022	
						17.022
380101/00001	38101 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS					6.659.142
04.127.3000.2880	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE REGIONALIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001052	0001 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE SUPORTE E MELHORIA DO SISTEMA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.34	100	5.709.142	
		99	33.90.39	100	950.000	
						6.659.142
TOTAL						15.337.306

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA Nº 114, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria de nº 86, de 11 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 177, de 14 de outubro de 2006, para apurar os fatos objeto do processo 330.000.362/2006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria de nº 87, de 11 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 177, de 14 de novembro de 2006, para apurar os fatos objeto do processo 330.000.363/2006. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 116, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria de nº 84, de 11 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 177, de 14 de novembro de 2006, para apurar os fatos objeto do processo 330.000.520/2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 117, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 24.838, de 26 de julho de 2004, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria de nº 85, de 11 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 177, de 14 de novembro de 2006, para apurar os fatos objeto do processo 330.000.755/2005. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO OZANAN CORREIA COELHO DE ALENCAR

**AGÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA**

DECISÕES DA DIRETORIA

SESSÃO Nº 2429ª; Realizada em: 08 de novembro de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.000.022/2000; Interessado: MARIA DE JESUS MARQUES DE SOUSA - ME, Decisão Nº: 1001. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1037/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 01, Conjunto 04, Quadra 600 – ADE – Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2429ª; Realizada em: 08 de novembro de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.000.331/2000; Interessado: MIL FLORES & DECORAÇÃO LTDA, Decisão Nº: 1002. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0288/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 23, Quadra 02 – Setor de Expansão Econômica – Sobradinho/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da Terracap na condição de “Disponível com Problema”, para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2429ª; Realizada em: 08 de novembro de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.000.460/1994; Interessado: M. R. R. PEÇAS E MECÂNICA LTDA. Decisão Nº 1003. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 123/1996, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 15, Conjunto C, Quadra 05 – SOF/Norte – Brasília/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da Terracap na condição de “Disponível com Problema”, para fins de incluí-lo em futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2429ª; Realizada em: 08 de novembro de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.000.609/2000; Interessado: PLAKART LETREIROS LTDA - ME. Decisão Nº 1004. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 588/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 14, Quadra 13 – Setor de Expansão Econômica de Sobradinho/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso

de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da Terracap na condição de “Disponível com Problema”, para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2429ª; Realizada em: 08 de novembro de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.000.776/2001; Interessado: PATUREBA COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS LTDA - ME. Decisão Nº 1005. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 601/2002, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 05, Conjunto B, Quadra 04 – ADE Centro Norte de Ceilândia/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema”; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2429ª; Realizada em: 08 de novembro de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.001.798/2001; Interessado: ALESSANDRA MARTINS DOURADO - ME. Decisão Nº 1006. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 182/2003, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 24, Conjunto 01, Quadra 400 – ADE do Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da Terracap na condição de “Disponível com Problema”; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes

sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2429ª; Realizada em: 08 de novembro de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.002.275/2001; Interessado: SER-RALHERIA AZEVEDO LTDA - ME. Decisão Nº 1007. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 236/2005, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 22, Conjunto 05, Quadra 200 – Recanto das Emas/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque do PRÓ-DF; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2429ª; Realizada em: 08 de novembro de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.002.583/1999; Interessado: AGUINALDO FERREIRA DOS SANTOS - ME. Decisão Nº 1008. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1579/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 30, Conjunto F, Quadra 04 – ADE Centro Norte de Ceilândia/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da Terracap na condição de “Disponível com Problema”, para fins de incluí-lo em editais futuros; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2429ª; Realizada em: 08 de novembro de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.004.217/1999; Interessado: FRANCISCO SOARES RAPOSO MOTA - ME. Decisão Nº 1009. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0917/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 41, Quadra 09 – Setor Industrial I – Ceilândia/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar

a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da Terracap, para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

SESSÃO Nº 2429ª; Realizada em: 08 de novembro de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO; Processo: 160.001.735/1999; Interessado: LANTERNART LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - ME. Decisão Nº 1010. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 231/2005, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 01, Conjunto D, Quadra 04 – ADE Centro Norte de Ceilândia/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como da legislação que rege o PRÓ-DF; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da Terracap na condição de “Disponível com Problema”; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDE, para conhecimento.

Brasília, 14 de novembro de 2006.
MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente

DECISÃO Nº 45
SESSÃO Nº 2426ª; Realizada em: 26 de outubro de 2006; Relator Diretor: ANTÔNIO CARLOS BRASIL TEIXEIRA DE CARVALHO. Processo 160.000.359/2004. Interessado: AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A, Decisão Nº 939. A Diretoria, por unanimidade, DECIDE: a) revogar em todos os seus termos suas Decisões nºs 045 de 13/01/2005 que autorizou a reserva do Lote 06, Trecho 03, Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS para o PRÓ-DF e 463, de 13/06/2006, fls. 258/259, que autorizou a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a TERRACAP e a empresa AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S/A; b) encaminhar os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM para cancelar a reserva do imóvel em nome da referida empresa, voltando para a condição anterior, visando inclui-lo nos futuros editais de licitação; c) determinar à ASCOM/PRESI a publicação da presente Decisão no DODF; d) determinar a remessa dos autos à SDE, para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília, 14 de novembro de 2006.
MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO
Em 10 de novembro de 2006.

Processo 020.004.184/2005. Interessado: PORTAL JURÍDICO COMERCIAL DE LIVROS LTDA. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Nos termos do item I, letra “d”, da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de 1998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1998, aplico multa à firma PORTAL JURÍDICO COMERCIAL DE LIVROS LTDA, no valor de R\$ 395,27 (trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), referente ao atraso de entrega do material citado na Nota de Empenho nº 2006NE00013, conforme Notas Fiscais discriminadas às fls. 528 do processo em epígrafe.
MARCOS SOUSA E SILVA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 78/2006, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2006(*). Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4051.
CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 3707/04, Pensão Civil, João Silvestre de Oliveira; 2) 28785/05, Aposentadoria, Edite Batista da Silva; 3) 1196/06, Aposentadoria, Maria Auxiliadora Afonso Fraga; 4) 5191/06, Aposentadoria, Maria de Fatima Voyames da Silva; 5) 5213/06, Aposentadoria, Shirlane Sousa de Oliveira; 6) 7054/06, Aposentadoria, Valdomiro Antônio Fernandes. CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 4685/84, Pensão Civil, LUZIA SEVERINA GOMES; 2) 3517/95, Aposentadoria, VILMAR RODRIGUES COIMBRA; 3) 2794/98, Pensão Militar, Nair Pereira Fernandes; 4) 422/03, Aposentadoria, Manoel Luiz da Costa; 5) 3007/04, Pensão Civil, Maria Aparecida Elias da Costa; 6) 2715/05, Pensão Civil, Inajara Nascimento Mota; 7) 6869/05, Pensão Civil, Nelma dos Santos Silva; 8) 30763/05, Aposentadoria, Elza Minari; 9) 36974/05, Reforma (Militar), Francisco Gonçalves Pereira; 10) 1064/06, Aposentadoria, Lucia Maria da Silva Oliveira; 11) 13553/06, Aposentadoria, Zilda Lopes Peixoto Lima; 12) 24008/06, Aposentadoria, Iolanda Perpetuo Cunha; 13) 25845/06, Aposentadoria, Saturnina Francisco de Araujo. CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 3318/04, Aposentadoria, VALDIVIO NASCIMENTO SILVA; 2) 21241/05, Aposentadoria, Francisco Antunes Pinheiro; 3) 5175/06, Aposentadoria, Marli de Oliveira Martins; 4) 6830/06, Aposentadoria, CORINA LUZIA BRAZ BRANDÃO; 5) 8654/06, Admissão de Pessoal, METRÔ-DF; 6) 10082/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 7) 10090/06, Admissão de Pessoal, CAESB; 8) 13316/06, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação; 9) 24083/06, Aposentadoria, Maria Zilmar Gomes Pereira; 10) 30466/06, Aposentadoria, Celia da Silva Alvarenga; 11) 30865/06, Admissão de Pessoal, CAESB. CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1990/84, Reforma (Militar), EVANDRO AUGUSTO CARNEIRO; 2) 4448/95, Denúncia, GB - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; 3) 4111/96, Ação Judicial ou Mandado de Segurança, PROC.MARCIA FERREIRA; 4) 1930/00, Licitação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 5) 378/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 6) 1032/03, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Fazenda; 7) 556/04, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DO TRABALHO; 8) 8004/05, Representação, SECRETARIA DE CULTURA; 9) 8489/05, Auditoria de Regularidade, 5ª ICE; 10) 32116/06, Admissão de Pessoal, Gabinete da Vice-Governadoria. AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 2312/81, Aposentadoria, MARIA APARECIDA WAKO MACHADO; 2) 5458/94, Aposentadoria, ELIEZER MARQUES RIBEIRO; 3) 2496/98, Contrato, CODEPLAN; 4) 1503/01, Tomada de Contas Anual, RA I; 5) 1551/02, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 6) 1726/02, Tomada de Contas Anual, GVG; 7) 755/03, Prestação de Contas Anual, CEASA; 8) 368/04, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 9) 817/04, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 10) 2596/05, Tomada de Contas Especial, DETRAN, Advogado(s): Dr. João Rodrigues Neto; 11) 37660/05, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Cultura do DF; 12) 308/06, Aposentadoria, Inacio Paulino Diniz; 13) 18148/06, Inspeção, EMATER.
(*). Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

RETIFICAÇÃO
No Acórdão nº 250/2006, referente ao Processo 220/2004, aprovado na Sessão Ordinária nº 4.045, realizada em 26 de outubro de 2006, publicado no DODF nº 217, edição de 13 de novembro de 2006, página 23, na parte ONDE SE LÊ: “.... Processo TCDF nº 200/2004 (Apenso nº 054.002.001/2003)...”, LEIA-SE: “... Processo nº 220/2004 (Apenso nº 054.002.001/2003)...”.